EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL TRIBUTÁRIO Nº 01/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, atendendo às disposições contidas no Código Tributário Municipal, Lei nº 513/1993 e suas alterações posteriores, **NOTIFICA** todas as pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no município do **LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS) NAS MODALIDADES FIXO E VARIÁVEL, DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E DA TAXA DE VISTORIA SANITÁRIA** da competência 2020, observando as datas de vencimentos e regulamentação estabelecidas neste expediente e legislação tributária vigente.

DO LANÇAMENTO

Art. 1º Ficam os contribuintes notificados do lançamento tributário ocorrido em 14 de janeiro de 2020, e intimados a recolher os tributos municipais a seguir relacionados, referente ao exercício de 2020, na forma do art. 20 da Lei nº 513/1993:

I. Imposto predial e territorial urbano (IPTU);
II. Taxa de Coleta de Lixo;
III. Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), nas modalidades fixa e variável;
IV. Alvará de localização;
V. Taxa de vistoria sanitária.

DAS MODALIDADES DE LANÇAMENTO

Art. 2º Os contribuintes dos tributos especificados no artigo anterior observarão o calendário de arrecadação previsto neste edital.

Parágrafo único – Serão os seguintes os prazos de vencimentos dos tributos:

I. Imposto Predial e Territorial Urbano

Pagamento em cota única:

a) Até 30 de março de 2020, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total lançado.

Pagamento parcelado:

a) 1ª parcela: 30 de março de 2020;
b) 2ª parcela: 30 de abril de 2020;
c) 3ª parcela: 29 de maio de 2020;
d) 4ª parcela: 30 de junho de 2020;
e) 5ª parcela: 30 de julho de 2020;
f) 6ª parcela: 31 de agosto de 2020;
g) 7ª parcela: 30 de setembro de 2020;
h) 8ª parcela: 30 de outubro de 2020.

II. Imposto sobre serviços de qualquer natureza na modalidade fixa
 a) 1ª parcela: 02 de março de 2020;
 b) 2ª parcela: 31 de agosto de 2020.

III. Imposto sobre serviços de qualquer natureza na modalidade variável
 a) 1ª parcela: 15 de fevereiro de 2020;
 b) 2ª parcela: 15 de março de 2020;
 c) 3ª parcela: 15 de abril de 2020;
 d) 4ª parcela: 15 de maio de 2020;
 e) 5ª parcela: 15 de junho de 2020;
 f) 6ª parcela: 15 de julho de 2020;
 g) 7ª parcela: 15 de agosto de 2020;
 h) 8ª parcela: 15 de setembro de 2020;
 i) 9ª parcela: 15 de outubro de 2020;
 j) 10ª parcela: 15 de novembro de 2020;
 k) 11ª parcela: 15 de dezembro de 2020;
 l) 12ª parcela: 15 de janeiro de 2020.

IV. Alvará de Localização
 a) Parcela única: 02 de março de 2020.

V. Taxa de vistoria sanitária
 a) Parcela única: 02 de março de 2020.

DAS PENALIDADES

Art. 3º O tributo não pago nos prazos especificados neste edital implicará em correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) para o pagamento efetuado até trinta dias após o vencimento e 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado após decorridos mais de trinta dias do vencimento, conforme dispõe a Lei nº 593/1997.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E CARNÊS

Art. 4º Os carnês e guias para pagamento dos tributos poderão ser retirados junto ao Setor Tributário, nesta Prefeitura Municipal de Dona Francisca nas seguintes datas:

I. Imposto Predial e Territorial Urbano: a partir de 02 de março de 2020;
II. Imposto sobre serviços de qualquer natureza na modalidade fixa: a partir de 03 de fevereiro de 2020;
III. Imposto sobre serviços de qualquer natureza na modalidade variável: a partir de 03 de fevereiro de 2020;
IV. Alvará de Localização: a partir de 03 de fevereiro de 2020;
V. Taxa de vistoria sanitária: a partir de 03 de fevereiro de 2020;

DA ISENÇÃO

Art. 5º Aos contribuintes do Imposto Territorial Urbano – IPTU, que se enquadrem nas condições previstas no art. 117, da Lei Municipal 513/93, poderão solicitar isenção do pagamento do tributo, desde que:

I. Possuam renda mensal de até dois salários mínimos;

II. Possuam de apenas um imóvel;

III. Utilizem o imóvel para a sua residência;

IV. Tenha o imóvel o valor venal não superior a 1000 (mil) vezes o valor de referência municipal;

V. Não estar o imóvel com débitos pendentes junto ao Setor Tributário Municipal.

Art. 6º O pedido do benefício deverá ser feito pelo interessado junto ao Setor Tributário, a partir do dia 15 de janeiro de 2020 até o prazo improrrogável de 31 de janeiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, devendo apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação de isenção protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dona Francisca;

II. Cópia da Carteira de Identidade,

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia de comprovante de residência atualizado (conta de água ou energia elétrica com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação);

V. Cópia de comprovante de renda atualizado (declaração do imposto de renda, holerites, extratos bancários, cópia da carteira de trabalho);

Parágrafo único – A não apresentação da documentação completa indicada implicará no não conhecimento da solicitação e consequente indeferimento do benefício.

Dona Francisca, 15 de janeiro de 2020.

Edaleo Dallanora

Prefeito Municipal